Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3283/2021 **Data da disponibilização: Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021.**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria-Executiva
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1042/2021
Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGP/DG nº 370, de 3 de março de 2017, que reestrutura a Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo (PA) nº 22.374/2014,
CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa TRT18 nº 93/2018, que estabelece disciplinas gerais para o funcionamento das comissões e demais colegiados afins, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 257/2021, para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, em reunião do dia dia 12 de março de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o § 4º do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGP/DG nº 370, de 3 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....
§ 4º A Divisão de Segurança Institucional indicará um(a) servidor(a) para secretariar a Comissão Permanente de Segurança, além de seu(sua) substituto(a) eventual, dentre aqueles lotados na unidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.
Goiânia, data da assinatura eletrônica.
(Assinado eletronicamente)
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 6 de agosto de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNA

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	NATALIA CAMARGO RABUSKE

CARGO OU FUNÇÃO	SECRETÁRIA-EXECUTIVA CEJUSC ANÁPOLIS	
LOTAÇÃO	Foro Trabalhista de Anápolis	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	2.040,00
	Saque	960,00
	Obrigações patronais	200,00
	Total	3.200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	03/11/2021
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	03/12/2021
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
(Assinado e datado eletronicamente)
Goiânia, 6 de agosto de 2021.
Goiânia, 6 de agosto de 2021.
[assinado eletronicamente]
FLÁVIA FERREIRA SOUZA
[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3 DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 7979/2021 – SISDOC
Interessado(a): JOÃO GABRIEL ALVES CAMARGO
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº 7922/2021 - SISDOC Elogio Funcional
Requerente: Mayara Kazmirczak – usuário externo
Interessado: ZÉLIA SOARES BOTELHO MEIRELES
Motivo: pela prontidão no atendimento e solução da demanda.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº 7896/2021 - SISDOC Elogio Funcional
Requerente: Ricardo Azevedo de Menezes – usuário interno
Interessado: LUCIANA DA CUNHA MORALES ALVARES
ZÉLIA SOARES BOTELHO MEIRELES
Motivo: pelo atendimento excelente. Comprometimento e resposta imediata a todos os requerimentos e pela atenção e cordialidade.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 7980/2021 – SISDOC

Interessado(a): REJANE DIAS DA SILVA E SOUZA
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)
Decisão: Deferimento

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA SGP/SGJ

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1041/2021
Altera a PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 3353/2019, que Disciplina o acolhimento e o levantamento dos depósitos judiciais realizados perante o Banco do Brasil com a utilização do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais - SISCONDJ, e dá outras providências.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 899, § 11º, da CLT;
CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, de 16 de outubro de 2019, que dispõe sobre o uso do seguro garantia judicial e fiança bancária em substituição a depósito recursal e para garantia da execução trabalhista, especialmente o que dispõe o parágrafo único do artigo 8º quanto à competência para apreciação do requerimento;
CONSIDERANDO que o depósito recursal feito em conta judicial fica à disposição do juízo ao qual foi vinculado pelo depositante e que o Sistema de Controle de Depósitos Judiciais - SISCONDJ vincula a expedição do alvará eletrônico ao órgão julgador referente à última tramitação do processo no âmbito do Tribunal, ocasionando desencontro entre a "localização" do depósito e do processo;
CONSIDERANDO que só é possível o cadastro dos magistrados no SISCONDJ em um único grau de jurisdição;
CONSIDERANDO que a inclusão ou alteração da alocação de usuários no SISCONDJ está disponível apenas aos administradores do sistema,
CONSIDERANDO a existência de erro material no artigo 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 3353/2019 e o que consta no Processo Administrativo Nº 16557/2019;
RESOLVE ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno: Art. 1º Retificar erro material contido no artigo 3º e alterar os artigos 5º e 6º da Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 3353, de 25 de outubro de 2019 que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A efetivação de depósitos judiciais no Banco do Brasil dar-se-á por boleto bancário, pago em qualquer agência bancária do país, e obrigatoriamente emitido com o valor atualizado pelo próprio interessado, no portal deste Tribunal (Serviços> Guias e recolhimentos > Depósito Judicial Trabalhista).
Art. 5º (…)
§ 5º A liberação de valor à disposição de órgão julgador diferente daquele identificado pelo SISCONDJ deverá ser feita, observando-se a competência definida no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, de 16 de outubro de 2019, mediante solicitação à Secretaria-Geral Judiciária, via processo administrativo, contendo todas as informações necessárias ao preenchimento do alvará eletrônico;
§ 6º A assinatura do alvará eletrônico previsto no parágrafo anterior será feita pelo relator, caso o processo esteja tramitando no Regional, ou pelo Presidente do Tribunal independentemente da tramitação do processo;
§ 7º O controle dos valores levantados será feito mediante acesso ao SISCONDJ pela Vara responsável, que juntará aos respectivos autos os relatórios e extratos gerados no sistema ou certificará, se for o caso, até futura e completa integração ao PJe;
§ 8º A norma prevista neste artigo, por ora, não se aplica a TED judicial, recolhimento de IRRF, FGTS e tributos estaduais e municipais.
Art. 6º (…)
(…)
§ 2º Serão cadastrados, independentemente de solicitação, os magistrados e os diretores de Secretaria de Vara do Trabalho e Postos Avançados, estes com o perfil de validador.
§ 3º Os demais servidores da Vara serão cadastrados pela Secretaria-Geral Judiciária em atendimento à solicitação do Magistrado Titular do órgão julgador em processo administrativo ou e-mail, com definição inclusive do respectivo perfil.
§ 4º Os Chefes de Gabinete, diretores de Secretaria e Postos Avançados e respectivos assistentes, inicialmente, terão o perfil necessário à finalização (validação) dos alvarás eletrônicos, e os demais servidores terão o perfil sem poderes para finalização. Eventuais alterações deverão ser requeridas na forma do § anterior.
§ 5º A exclusão da alocação de usuários em suas respectivas unidades é de responsabilidade dos Diretores das Varas do Trabalho e Postos Avançados e Chefes de Gabinete dos Desembargadores, podendo ser feita também pela Secretaria-Geral Judiciária.
§ 6º O cadastro inicial, mencionado no parágrafo anterior, será realizado pela Secretaria-Geral Judiciária, a quem caberá a administração do sistema, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), que será responsável pela implantação e tratamento de chamados técnicos."
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Assinado Eletronicamente
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Regiaõ
Goiânia, 6 de agosto de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

ÍNDICE

GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGP	1
DIRETORIA GERAL	1
Despacho	1
Despacho DG	1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
Despacho	2
Despacho SGPE	2
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	3
Portaria	3
PORTARIA SGP/SGJ	3